

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# PARECER UNICO nº 044/2009 Indexado ao(s) Processo(s)

#### PROTOCOLO Nº 194833/2009

Licenciamento Ambiental Nº.: 00300/1999/066/2007	REVALIDAÇAO DE LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº.: (Não Aplicável)		
APEF Nº.: (Não Aplicável)		
Reserva legal Nº.: (Não Aplicável)		

Empreendimento: HOLCIM (BRASIL) S.A. - RESOTEC

CNPJ: 60.869.336/0003-89

Município: Pedro Leopoldo / MG

Referência: Revalidações das Licenças de Operações nº 587 e nº 634 Validade: 06 anos (Processamento de Resíduos provenientes da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA)

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas Sub Bacia: Ribeirão da Mata

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-13-5	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer	5

Medidas mitigadoras:	⊠ SIM □ NAO	Medidas compensatórias: ☐ SIM ☒ NAO
Condicionantes: SIM		Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Técnico	pelos Estudos Técnicos Apresentado	s: Re	gistro de classe
Renata Mendes de S	Sousa Carmo Borges	CR	RQ/MG 01301462

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
00300/1999/017/2003 – LO nº 587	Deferida
00300/1999/033/2004 – LO nº 634	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº 000524/2009 DATA: 11/02/2009

Data: 28/04/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP 114.8544-8	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	
Douglas Pereira Rodrigues - Estagiário		

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009

Página: 1/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# 1. INTRODUÇÃO

A HOLCIM (Brasil) S.A. / Fábrica de Pedro Leopoldo CNPJ: 60.869.336/0003-89, é uma empresa produtora de cimento. Além disso, a empresa possui a divisão em suas adjacências chamada de Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos (UMPCR) — RESOTEC, responsável pelas atividades de processamento e pré-tratamento de resíduos industriais para posterior utilização em fornos de clínquer. Sua operação é devidamente licenciada pelo COPAM através do Processo Administrativo PA nº 00300/1999/056/2006 — Licença de Operação nº 468 válida até 28/11/2012.

Este parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a Unidade Regional Colegiada – Velhas – URC/VELHAS do COPAM no julgamento do pedido de revalidação das licenças de operações nº 587 e nº 634, requerida pela Holcim (Brasil) S.A. – Fábrica de Pedro Leopoldo, para processamento dos seguintes resíduos: Adesivos uretano, borra de grafite, borra de retífica, borra de limpeza de ralo, borra de tinta Elpo, borra de tinta (ponto de fulgor > 65,5ºc, embalagem contaminada, elemento químico filtrante (puracil/purakol), Iso neutralizador, lodo industrial da ETE, massa de calafetação, pano contaminado, pano, filtro e EPI contaminado, resina de modelagem/endurecedor (reagidos), serragem contaminada provenientes da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA, unidades:

- Unidade São Caetano do Sul SCS Av. Goiás, 1805 B. Santa Paula São Caetano do Sul – SP, possuidora da licença de operação nº 16005446 válida até 08/09/2010;
- Unidade GM POWERTRAIN (PWT) Av. General Motors, 1959 Jd. Motorama São José dos Campos – SP, possuidora da licença de funcionamento nº 3000744;
- Unidade Indaiatuba IND Estrada General Motors, s/nº Caldeira Indaiatuba SP;
- Unidade Mogi das Cruzes MOGI Av. General Motors, 1999 Ind. Taboão Mogi das Cruzes - SP, possuidora da licença de operação nº 26000958 válida até 09/05/2010;
- Unidade de Sorocaba SORO Av. General Motors 129 Z Sorocaba SP;
- Unidade São José dos Campos SJC Av. General Motors, 1959 Jd. Motorama São José dos Campos SP, possuidora da licença de operação nº 3002812 válida até 06/10/2010;
- Unidade Gravataí GVT Av. General Motors, 2000 Gravataí RS, possuidora da licença de operação nº 5360/2004 - DL vencida em 2008.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 11/02/2009 – AF nº 000524/2009 e em 13/02/2009 foi elaborado oficio SUPRAM Central/SEMAD/SISEMA sob nº 211/2009 solicitando como informações complementares que a Holcim apresentasse as licenças ambientais atualizadas das respectivas unidades da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA.

Em 24/03/2009 foi protocolo na SUPRAM CM sob nº R200320/2009 oficio Holcim/Resotec/LA nº 16/2009 informando que para as unidades acima que não possuem as respectivas licenças ambientais, a Holcim se compromete a apresentar tais licenças antes do recebimento da primeira carga oriunda das unidades em questão. Estamos solicitando tal procedimento em condicionante deste parecer.

No Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foram apresentados os resultados de análise de amostra bruta para todos os resíduos a serem processados, sendo que as concentrações de metais pesados estão abaixo dos teores estabelecidos pela DN COPAM №

SUPRAM CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700 Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009 Página: 2/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

026/1998; porém em relação ao Poder Calorífico Inferior – PCI – são apresentados os seguintes resultados:

- Os resíduos: Adesivo Uretano, Borra de Grafite, Borra de tinta, Embalagem Contaminada, Massa de calafetação, Pano contaminado, Pano, fitltro e EPI contaminado, Resina de modelagem/endurecedor (reagidos) e Serragem contaminada. Devido a seu poder calorífero (PCL) >= 2800 Kcal/Kg são utilizados como combustíveis.
- Os resíduos: Borra de retifica, Borra limpeza de ralo, Borra de tinta Elpo, Elemento químico filtrante (puracil/purakol), Isso Neutralizador e Lodo Industrial da ETE. Devido ao seu PCL >=500 Kcal/Kg ou soma dos óxidos > 15 % são utilizados em substituição da matéria-prima.

Conforme o Plano de Controle Ambiental apresentado, elaborado em concordância com o termo de referência para elaboração de Plano de Controle Ambiental. A atividade atende às exigências para o co-processamento/processamento de resíduos contida na Deliberação Normativa COPAM Nº 026/98, nos aspectos referentes aos teores de metais nos resíduos e ao Poder Calorífico Inferior – PCI e da LO Nº 468 para co-processamento e processamento de resíduos, válida até 28/11/2012, conforme Processo Administrativo nº 300/1999/56/2006.

Assim, considerando as características dos resíduos, além dos procedimentos e equipamentos de controle ambiental existentes. É recomendada a concessão das revalidações das Licenças de Operações para o processamento dos resíduos gerados pelas empresas listadas, para fins de seu co-processamento em fornos de clínquer da HOLCIM (unidade Pedro Leopoldo-MG). Ressalta-se que a concessão da licença deverá estar condicionada ao disposto nos Anexos I e II deste parecer.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa HOLCIM (BRASIL) S.A., unidade industrial sediada em Pedro Leopoldo/MG possui Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental para operar uma Unidade de mistura e précondicionamento de resíduos, certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

Tais resíduos se destinam à posterior co-processamento em forno de clínquer, sendo que revalidação das Licenças de Operação (LO Nº 438 – Unidade de mistura de resíduos provenientes da blendagem de diversos resíduos sólidos considerados combustíveis alternativos e LO Nº 574 – Correspondente a unidade de blendagem de diversos resíduos sólidos industriais considerados substitutos de matéria-prima) encontra-se em análise técnica na FEAM. Ressalta-se que, atendendo à solicitação da empresa (ofícios 129/2006 e 156/2006), a FEAM através dos ofícios DIMET/ Nº 512/2006 e 477/2006 tornando tais licenças válidas até que sejam julgadas as revalidações requeridas pela empresa por meio do PA FEAM COPAM 008/1989/125/2006. A empresa também possui Licença de Operação para sua fábrica de cimento, certificado de LO Nº 529, vencida em 10/08/2008. No entanto a empresa formalizou em 08/05/2008 a solicitação da revalidação da referida licença conforme protocolo de entrega de documentos nº 263293/2008 – PA nº 00062/1981/015/2008, estando a referida revalidação em análise pela SUPRAM CM.

### 3. RESERVA LEGAL

Não se aplica.

SUPRAM CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700 Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009

Página: 3/7



#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

# 4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

## 5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não se aplica

## 6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Não se aplica.

### 7. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme informações prestadas no PCA, o manuseio, transporte e o processamento/coprocessamento dos resíduos serão realizados com todos os cuidados ambientais e de segurança requeridos para classe I, mesmo que tenha outra classificação.

Como exemplos de cuidados de segurança e/ou ambientais adotados no processamento de resíduos foram citados:

- Áreas externas e externas concretadas de modo a evitar contaminação do solo;
- Cobertura nas instalações de modo a evitar contato direto das águas das chuvas com os resíduos:
- Varrição mecanizada e limpeza evitando resquícios nas áreas não cobertas;
- Monitoramento periódico das águas do lençol freático;
- Utilização de EPI's necessários, tais como, luvas, botina, protetor auricular, etc;
- Existência de fichas de emergência dos resíduos com os aspectos a ele relacionados,
   EPI's necessários para o manuseio, riscos (fogo, saúde e meio ambiente) e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente;
- Realização freqüente de treinamentos, tais como, técnicas emergenciais envolvendo transporte de produtos perigosos, riscos dos produtos perigosos ao homem e ao meio ambiente, formas de identificação de produtos perigosos.

O acondicionamento, armazenamento e o transporte do resíduo são realizados em local adequado atendendo aos procedimentos de segurança da Resotec e levando em consideração os riscos potenciais de cada resíduo.

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação, cuja atividade predominante é a unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer, desenvolvida no empreendimento denominado HOLCIM BRASIL S.A., localizado no Município de Pedro Leopoldo – MG.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando à documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

SUPRAM CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700 Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009 Página: 4/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No dia 27/09/2007, o empreendedor formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de Operação processo:

- 00300/1999/017/2003 certificado 587 válida até 12/11/2007
- 00001/1999/033/2004 certificado 634 Válida até 05/10/2008

O empreendedor apresentou a regularização ambiental da empresa geradora dos resíduos a serem co-processados pelo empreendedor (unidades da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA). Ressalta-se que o empreendedor somente poderá receber e processar os resíduos das unidades que possuem regulamentação ambiental.

Cabe ressaltar que o empreendimento possui Licença de Operação para operar uma unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos, certificado de LO Nº 468, válida até 28/11/2012.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Tendo em vista que durante a validade das LOs vincendas o empreendimento não incorreu em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação, conforme demonstrado na certidão negativa às fls. 141, o mesmo fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1°, § 1°). Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 06 (seis) anos, em virtude do acréscimo mencionado.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar(em) do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 9. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela revalidação das Licenças de Operações — RVLO'S para Holcim Brasil S/A, em sua unidade localizada em Pedro Leopoldo/MG, para processamento dos seguintes resíduos: Adesivos uretano, borra de grafite, borra de retífica, borra de limpeza de ralo, borra de tinta Elpo, borra de tinta (ponto de fulgor > 65,5°c, embalagem contaminada, elemento químico filtrante (puracil/purakol), Iso neutralizador, Iodo industrial da ETE, massa de calafetação, pano contaminado, pano, filtro e EPI contaminado, resina de modelagem/endurecedor (reagidos), serragem contaminada provenientes da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA, unidades: Unidade São Caetano do Sul — SCS; Unidade GM POWERTRAIN (PWT); Unidade Indaiatuba — IND; Unidade Mogi das Cruzes — MOGI; Unidade de Sorocaba — SORO; Unidade São José dos Campos — SJC e Unidade Gravataí - GVT, com prazo de validade de (6 (seis) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes nos Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

SUPRAM CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Savassi Belo Horizonte / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700 Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009

Página: 5/7



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **ANEXO I**

Processo Co	<b>OPAM №: 00300/1999/066/2007</b> Classe	/Porte: <b>5</b>	
Empreendin	nento: HOLCIM (BRASIL) S.A		
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resídu para co-processamento em fornos de clínquer	74/04	F-05-13-5
Endereço (er	mpreendedor) : Fazenda Vargem Alegre, s/nº		•
Localização:	-		
Município: Pedro Leopoldo / MG			

Processamento dos seguintes resíduos: Adesivos uretano, borra de grafite, borra de retífica, borra de limpeza de ralo, borra de tinta Elpo, borra de tinta (ponto de fulgor > 65,5°c, embalagem contaminada, elemento químico filtrante (puracil/purakol), Iso neutralizador, Iodo industrial da ETE, massa de calafetação, pano contaminado, pano, filtro e EPI contaminado, resina de modelagem/endurecedor (reagidos), serragem contaminada provenientes da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA, unidades: Unidade São Caetano do Sul – SCS; Unidade GM POWERTRAIN (PWT); Unidade Indaiatuba – IND; Unidade Mogi das Cruzes – MOGI; Unidade de Sorocaba – SORO; Unidade São José dos Campos – SJC e Unidade Gravataí - GVT.

REF.: C	REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Validade: 06 anos		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	
1	Atender as exigências da Unidade de Mistura e Précondicionamento de Resíduos (UMPCR) da Holcim (Brasil) SA, contidas no Parecer Técnico DIMET 241/2006 (PA FEAM/COPAM 300/99/56/2006), entre elas a que é reproduzida no Anexo II deste Parecer, para o processamento dos resíduos. Além disso, a atividade de processamento (blendagem) de resíduos deverá atender as determinações contidas na DN COPAM 26/1998.	Durante a vigência da Licença	
2	Apresentar laudos atualizados para a caracterização físico- química/classificação dos resíduos gerados pelas unidades da GENERAL MOTORS BRASIL LTDA, com a respectiva cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela caracterização do resíduo.	60 dias após o recebimento da primeira carga dos resíduos	
3	Somente receber e processar resíduos das unidades: Unidade Indaiatuba – IND; Unidade de Sorocaba – SORO e Unidade Gravataí - GVT., após a apresentação das respectivas licenças ambientais de operação e liberação pela SUPRAM CENTRAL.	Durante a vigência da Licença	

<sup>(\*)</sup> Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009

Página: 6/7

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **ANEXO II**

**Tabela 1** – Concentração (mg/kg) dos elementos e grupos limitantes nos resíduos (Amostra Bruta) e Poder Calorífico Inferior (PCI) a serem utilizados na planta de "blending" e limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 026/98, de 28 de julho de 1998.

Parâmetro Limitante	Limite	
	DN 026/98	
Cd	- "/	
Hg	≤10	
TI		
Soma Grupo I	£100	
As	A-	
Со		
Ni	-	
Se	-	
Te	-	
Soma Grupo II	£1500	
Cr	-	
Pb	≤3000	
Sb	-	
Sn	-	
V	-	
Soma Grupo III	£5800	
Cl	Não há restrição, exceto quanto aos padrões de emissão e de qualidade do ar para Cloro e HCl, além da proibição de queima de PVC e PCB's	
Zn	Não há restrição	
PCI (Kcal/Kg)	≥2800 <sup>3</sup>	
Subsituição material	Não estabelece teor mínimo, mas exige que haja	
(Si+Ca+Fe+Al)	substituição de matéria-prima ou de agente mineralizador se PCI <2800	

Processo: PA nº 00300/1999/066/2007 DATA: 28/04/2009

Página: 7/7